



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012"

LEI Nº 1.718/2012

"RE-RATIFICA O ITEM I, DO ART. 1º DA LEI Nº 1.713/2011, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Re-ratifica a sequência das alíneas e a redação da alínea "c", do item I, do art. 1º da Lei nº 1.713/2011, passando a ter a seguinte redação:

"a)

b)

c)

d)

e)

f) 28 (vinte e oito) Agentes Comunitários de Saúde, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais;

g)''.

Art. 2º. Os demais artigos, itens e alíneas constantes da Lei Municipal nº 1.713/2011, inclusive a redação das alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "g" supracitadas, permanecem inalterados".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e doze (2012).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL